



## Índice

<b>COMISSÃO PERMAENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	2
<b>DECISÃO DE RECURSO</b> .....	2
Tomada de Preços 003/2022 .....	2
<b>DESPACHO</b> .....	2
Tomada de Preços 003/2022 .....	2



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CPL**

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima  
Código identificador: \$Zd3yzPC2csL

**DESPACHO**

**DECISÃO DE RECURSO**

**Tomada de Preços 003/2022**

Tomada de Preços nº 003/2022 – CPL DECISÃO Trata-se de recurso inominado interposto por I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI em face da decisão proferida na fase de julgamento das propostas de preços. Alega a Recorrente, em apertada síntese, que a proposta da empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, declarada vencedora do certame, apresenta falhas e, portanto, deve ser declarada desclassificada. As demais participantes, mesmo científicas, não apresentaram contrarrazões. O feito fora reenviado ao setor de engenharia para a reanálise da proposta de preços da empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, ocasião em que, proferido novo parecer técnico, a proposta da última fora declarada desclassificada. É o relatório. O art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 assim disciplina, in verbis: “§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.” (destaques e grifos nossos). No caso em tela, após a reanálise da proposta de preços da empresa declarada vencedora, as propostas de todas as licitantes habilitadas restaram desclassificadas, razão porque torna-se aplicável o dispositivo legal acima invocado. Destarte, com amparo no parecer técnico proferido pelo setor de engenharia e, em homenagem aos princípios da economicidade, instrumentalidade das formas e seleção da proposta mais vantajosa para a administração, julgo PROCEDENTE a pretensão deduzida no presente recurso para: Declarar desclassificada a proposta de preços da empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI; Deferir o prazo de oito dias úteis para que as licitantes habilitadas nos autos, querendo, apresentem novas propostas de preços devidamente saneadas. Remeta-se a autoridade superior para a providências cabíveis. João Lisboa (MA), 29 de Março de 2022. Marcos Venicio Vieira Lima – Presidente CPL

**Tomada de Preços 003/2022**

DESPACHO Tomada de Preços nº 003/2022 - CPL RECEBO o Recurso Inominado interposto por I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, adotando como fundamento a manifestação proferida pelo Presidente da CPL, em sua íntegra. Publique-se, registre-se e intime-se. João Lisboa (MA), 29 de Março de 2022. VILSON SOARES FERREIRA LIMA - Prefeito Municipal

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima  
Código identificador: \$J013W/Tx36r





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização  
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA  
Cep: 65.922-000

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
Secretário de Administração e Modernização

**Informações: faleconosco@joalisboa.ma.gov.br**

MUNICIPIO DE JOAO  
LISBOA:07000300000110

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Joao Lisboa/OU  
=Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-  
CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE JOAO  
LISBOA:07000300000110 Data:30.03.2022 22:08

